



PUBLICIDADE LEGAL



EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): V SOARES F SUPERMERCADOS ME

PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Belchior Soares da Silva, da 4ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Duplicata, sob nº 0006100-64.2021.8.16.0017, em que é(são) autor(es) FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA, e réu(s) V SOARES F SUPERMERCADOS ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido V SOARES F SUPERMERCADOS ME**, portador(a) do CNPJ 28.941.876/0001-51. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor de R\$ 12.238,37 (doze mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias**.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Amanda Cristina Pereira de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 29 de setembro de 2022.

Belchior Soares da Silva

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

[1] Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Esta Publicação Digital foi e assinada de forma digital
no dia 06/10/2022.

A autenticidade desta publicação pode ser conferida em:
<https://omaringa.com.br/publicidade-legal>
Acesse também através do QR-Code ao lado



BRDOCS